



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PUBLICAÇÃO NO DIA**EDITAL Nº 005/2025**11/12/25 PUBLICADO
Ato: Edital 005/2025Jessica Portela**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº18.554.1470001-99, com sede na Rua Opemá, nº610, centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Salgado Xavier e a Comissão Organizadora, tornam público e fazem saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a realização de contratações temporárias por excepcional interesse público pelo período necessário, até o retorno da ACS em gozo de licença maternidade, visando permitir a continuidade das atividades de órgãos municipais e a regularidade na prestação de serviços públicos, diante da inexistência de concurso público realizado nos últimos anos. As contratações terão a finalidade de atender à necessidade contingencial e temporária da Administração Pública Municipal, vez que não há concursados aprovados para provimento de cargos efetivos nas áreas abrangidas por esse processo, sendo necessária a alocação temporária até a efetiva realização de concurso público a ser estruturado, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais em decorrência da falta de contingente efetivo. Serão contratados interessados para o exercício das funções contidas no Anexo I através da avaliação de títulos.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO E DA MOTIVAÇÃO:

1.1. Para o desempenho de todas as funções, será exigido do interessado:

- a) Aprovação neste processo seletivo, mediante análise sumária de títulos.
- b) Escolaridade legalmente exigida para o equivalente ocupante de cargo efetivo ou, na ausência de paradigma na legislação municipal, para o desempenho da função.
- c) Aptidão para a função, aferível através de atestados médicos emitidos em, no máximo, 60 dias.
- d) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino, e apenas obrigações eleitorais, se do sexo feminino.

1.2. Para o desempenho de suas atividades será exigido do candidato interessado escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no quadro do Anexo I, item "DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES".

1.2.1. As funções descritas têm como respaldo as previsões da Lei nº 11.350/2006, atualizada pela Lei nº 13.595/2018, e detalhadas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

1.3. O candidato deverá apresentar no momento de sua inscrição a ficha de inscrição devidamente preenchida, 2 fotos 3x4, cópias autenticadas em cartório ou o original com cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade (histórico escolar), sua aptidão física e mental (atestado médico emitido há menos de 60 dias), comprovante de regularidade eleitoral e militar, documento de identidade e todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas neste edital.

Telefone: 0800 573 1575**E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com****Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**



1.4. Sem prejuízo das sanções penais, será cancelada a inscrição, sumariamente eliminado e/ou rescindido o contrato do candidato eventualmente selecionado que apresente documentação considerada inidônea ou falsa.

1.5. O presente processo seletivo será feito apenas para o preenchimento de vaga de Agente Comunitário de Saúde. Assim, a opção pelo processo seletivo simplificado composto apenas por prova de títulos tem como pressupostos diversos fatores, como:

- a) A legislação vigente exige que a seleção dos ACS seja realizada por meio de processo seletivo público, considerando como requisito essencial a residência do candidato na área de atendimento, o que garante vínculo comunitário e efetividade na prestação do serviço.
- b) Embora as responsabilidades pelas contratações e provimento efetivo de cargos seja ordinária e contínua do ente federativo, ou seja, do Município de Piraúba, com a troca de gestão se pode observar que há uma carência enorme por nomeações em caráter efetivo que demanda a estruturação de concurso público de provas e de títulos em dimensão que já se encontra em análise para que se possa adaptar a legislação local e calcular o impacto orçamentário financeiro.
- c) Já havia sido realizado anteriormente processo seletivo, com a convocação regular dos candidatos aprovados. Contudo, diante do surgimento de nova vaga destinada à localidade do bairro João Gropo, os demais classificados foram novamente chamados, mas recusaram assumir a função, circunstância que inviabilizou o preenchimento do posto e manteve a vacância existente.
- d) Dessa realidade decorre a necessidade imediata de recomposição das equipes da Estratégia de Saúde da Família, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica à saúde prestados à população.

1.6. As contratações temporárias por excepcional interesse público se dão de forma precária e, sobrevindo concurso público de provas e de títulos, os contratos temporários poderão ser rescindidos e extintos na medida em que forem sendo nomeados aprovados em concurso público de provas e de títulos, não podendo o contratado reclamar ou opor qualquer resistência a rescisão que é previamente informada.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Os interessados deverão comparecer nos dias 15 a 17 de dezembro de 2025, impreterivelmente, das 12:00 às 18:00 h na Prefeitura Municipal, portando 2 (duas) fotos 3x4 e a cópia dos documentos referidos no item 1.3, além de 2 vias da ficha de inscrição devidamente preenchida em forma legível e sem rasuras, não sendo cobradas taxas ou quaisquer quantias para participar deste processo.

2.1.1. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ser eliminado caso apresente a ficha incompleta, ilegível, rasurada ou incorreta.

2.1.2. A segunda ficha de inscrição será devolvida ao candidato, sendo seu comprovante intransferível de inscrição e obrigatoriamente apresentada juntamente com o documento de identidade no ato da contratação, caso seja selecionado o interessado, sem prejuízo das exigências específicas inerentes ao departamento de pessoal.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as funções desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência apresentada, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência apresentada e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções cujo exercício se pretende.

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



3.2. O descumprimento das obrigações aqui estipuladas não impede a participação da pessoa com deficiência neste processo seletivo, porém ela disputará em condições de igualdade com os demais candidatos.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O processo seletivo será composto por prova de títulos, com a seguinte pontuação:

TITULAÇÃO		
Títulos pontuáveis	Pontos unitários	Pontuação máxima
Curso introdutório para ACS – mínimo 40 horas	20 pontos	20
Certificados de participação em curso Programa de Saúde do Idoso – mínimo 50h	10 pontos	10
Certificados de participação em curso de Promoção à saúde e prevenção de doenças – mínimo 40h	10 pontos	10
Certificados de participação em curso de Educação em saúde – mínimo 30h	10 pontos	10
Certificados de participação em curso de Saúde da Mulher – mínimo 30h	10 pontos	10
Certificados de participação em curso de Qualidade de Vida – mínimo 50h	10 pontos	10
Certificados de participação em curso de Saúde Coletiva – mínimo 30h	10 pontos	10
Certificados de participação em curso de Programa de Saúde da Família – mínimo 30h	10 pontos	10
Trabalho na função disputada	<ul style="list-style-type: none">• 1 dia até 180 dias – 01 ponto;• 181 dias até 365 dias – 02 pontos;• 366 dias até 549 dias – 04 pontos• 550 dias até 733 dias – 06 pontos• 734 dias até 999 dias – 08 pontos• Mais de 1000 dias – 10 pontos	10
TOTAL		100

4.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que pontuação superior a 100 (cem) será desconsiderada.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



4.3. Os títulos deverão ser entregues na forma prevista nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, em envelope contendo a identificação do candidato na face externa onde será grampeada a ficha de inscrição no ato de sua inscrição e recebimento de documentos.

4.4. A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética da pontuação de títulos, sendo considerados aprovados aqueles que apresentarem as maiores pontuações.

4.5. Como critério de desempate será considerado:

- a) Maior pontuação no tempo de serviço na função;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Qualquer irregularidade formal ou material do presente edital, bem como qualquer vício, incorreção ou discrepância encontrada no mesmo, deverá ser apresentada pelo interessado em petição fundamentada até o dia 15 de dezembro de 2025, tempo razoável para que os interessados possam estruturar de seus questionamentos, sem que seus direitos pereçam.

5.1.1. Os interessados deverão dirigir-se à Comissão Coordenadora nos endereços e horários estipulados no item 2.1 deste edital, portando 2 vias de sua petição, sendo-lhe entregue 1 com registro do dia do protocolo de sua petição.

5.1.2. A resposta à impugnação será divulgada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico desta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do protocolo, podendo ser prorrogado este prazo por igual período.

5.1.3. A impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos para inscrição neste processo seletivo simplificado ou de qualquer outra condição prevista no edital.

5.1.4. Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital ou, a qualquer termo, for identificada alguma irregularidade ou nulidade, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos à avaliação dos títulos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

5.1.5. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (súmula nº 473 do STF).

5.1.6. Após a apresentação da resposta à impugnação, o prazo e forma para recurso seguirá a disciplina que se segue.

5.2. Os resultados oficiais serão divulgados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piraúba e no sítio desta, até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

5.3. Caberá recurso até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, desde que demonstre erro material e que seja fundamentado.

5.4. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo ser destinados ao Prefeito Municipal.

5.5. O recurso deverá ser individual digitado ou datilografado, subscrito pelo candidato com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovado as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

5.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



5.7. Os recursos serão julgados em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os trabalhos serão desenvolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto) que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos sem fotos ou não reconhecidos como documento de identificação ou diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

6.3. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6.4. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato por telefone, correio, e-mail, mensagem ou por método que leve ao seu conhecimento a necessidade de se apresentar para ser contratado, devendo estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em até 02 (dois) dias após a convocação.

6.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação exigida completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

6.6. Apesar das funções existentes e descritas neste Edital, os candidatos aprovados poderão ser contratados conforme a necessidade local, sobrevindo motivadamente tal necessidade.

6.7. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 10 de dezembro de 2025.

De acordo,

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

Prefeito Municipal de Piraúba





ANEXO I

FUNÇÕES DISPONÍVEIS PARA A SELEÇÃO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS.
Agente Comunitário de Saúde para o PSF 5 – Microárea: todo território geográfico referente ao bairro João Groppo	40 horas	01 + CR	R\$ 3.036,00	<p>Descrição da função: Realizar visitas domiciliares periódicas para monitorar as condições de saúde das famílias da comunidade. Identificar, no território de atuação, situações de risco à saúde e encaminhar as demandas às equipes de saúde da unidade básica. Promover ações educativas de saúde, orientando os moradores sobre a prevenção de doenças, promoção da saúde e cuidados com o bem-estar. Incentivar práticas saudáveis de vida, como alimentação equilibrada, atividade física e prevenção de tabagismo e alcoolismo. Participar de campanhas de vacinação, ajudando na identificação de moradores que precisam ser imunizados e garantindo cobertura vacinal. Acompanhar gestantes, puérperas, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, identificando e encaminhando situações que necessitem de atenção especializada. Mobilizar a comunidade para a realização de ações coletivas, como mutirões de limpeza, combate a endemias e promoção da saúde ambiental. Monitorar e orientar famílias em situações de vulnerabilidade social, articulando suporte com outras políticas públicas, como assistência social. Registrar as visitas e atividades realizadas, alimentando sistemas de informações em saúde (como o e-SUS Atenção Primária) e mantendo o histórico atualizado. Trabalhar em articulação com outros profissionais da saúde, participando de reuniões de equipe e contribuindo para o planejamento e avaliação das ações de saúde. Identificar sintomas iniciais de agravos ou doenças na comunidade, como dengue, tuberculose e COVID-19, e orientar sobre medidas de prevenção e controle. Promover o acompanhamento de indivíduos com dificuldades de acesso aos serviços de saúde, facilitando a integração ao SUS. Estimular a adesão ao tratamento de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, reforçando a importância do uso de medicamentos e hábitos saudáveis. Participar de processos de formação e educação permanente, mantendo-se atualizado sobre práticas de saúde e estratégias de cuidado. Apoiar o planejamento e execução de políticas públicas de saúde no território, garantindo que as demandas locais sejam atendidas. Demais atribuições inerentes ao cargo.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: Ensino médio e residir na microárea da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do edital.</p>

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:		
CPF:		
Nº carteira de identidade:	Órgão expedidor:	UF:

2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:

Cargo/Função/Atribuição:

3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade/Rua:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:

4 - DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal e estou ciente das disposições contidas no mesmo, tendo comprometido apresentar documentos idôneos que comprovem minha identidade, escolaridade (histórico escolar), aptidão física e mental (atestado médico emitido há menos de 60 dias), regularidade eleitoral e militar, bem como minha qualificação e experiência na função mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento que permita comprovar experiência na função a ser desempenhada.

Piraúba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Documentos apresentados:

- Identidade e congêneres Histórico escolar Atestado médico
 Regularidade militar Regularidade eleitoral

Foram apresentados documentos para classificação de títulos

- sim não

Dependente de condições especiais para contratação temporária (exclusivo para portador de deficiência):

- sim não

USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO INTERESSADO:

Se a resposta anterior for afirmativa, aponte o que se faz necessário a contratação utilizando, se necessário, folha complementar.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG